



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

Termo de Colaboração Nº **030/23**, parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a **OSC Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, portadora do RG nº 6.761.239-8 SSP/SP e CPF nº 064.742.618-89, e a **Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**, com sede administrativa na Rua São Vicente de Paulo, 30, Centro, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.515.963/0001-01, representada por seu Presidente, **Sr. Orlando Muller da Silva**, portador do RG Nº 14.052.432, inscrito no CPF sob o nº 040.960.788-67, doravante denominada **OSC**, com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.416/2017 resolvem, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI (instituição de longa permanência para idosos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A Senhora Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, RG Nº 6.761.239-8 e CPF sob Nº 064.742.618-89, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/20.
- k) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- l) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;
- j) Transferir e permitir à PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;
- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - O valor total da parceria é de R\$ 1.293.276,60 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

II – O valor a ser repassado deverá ser depositado na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, na agência nº 9895-7, conta corrente Nº 359-x.

Parágrafo Único: A PREFEITURA reserva-se o direito de reter o pagamento à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante as dotações:
12.201.08.244.0022.2059.335039.01.5000000 e 12.201.08.244.0022.2049.335039.05.5000000.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento tem sua vigência iniciada em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS:

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS:

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação da sanção dos inciso III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Orlando Muller da Silva

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

TESTEMUNHAS:

Edilma Gonçalves Rodrigues	Adriana Medeiros M. Costa
CPF: 366.243.478-48	CPF: 151.466.808-41





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 030/23

OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI.

VALOR DO REPASSE: R\$ 1.293.276,60 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 05 de dezembro de 2023.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF: 085.001-648-75

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 064.742.618-89

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Orlando Muller da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 040.960.788-67

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 064.742.618-89

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Orlando Muller da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 040.960.788-67

Assinatura: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.538/23

INEX Nº 003/23

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo
Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94
CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1a. Título: Acolhimento para pessoas idosas
1b. Objeto: Serviço de acolhimento Institucional para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus I, II e III de dependências. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência. Devendo assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.
1c. Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS
1d. Período de Execução – Início 01/01/2024 - Término 31/12/2024

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
2 a. Entidade: Irmandade Civil Pró – Vila de São Vicente de Paulo
2b. CNPJ: 44.515.963/0001-01
2c. Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 30 – centro
2d. Município: Atibaia - 2 e. UF: SP –
2 f. CEP: 12940-550
2g. Telefone: (11) 4412-3625
2 h. Email: diretoria@vilasaovicentede paulo.org.br
2i. nº da Conta Corrente:
2j. Banco: Banco do Brasil 2 k. Agência nº
2 l. Dirigente: Orlando Müller da Silva
2 m. CPF: 040.960.788-67
2 n. RG: 14052432 – SSP/SP
2 o. Cargo: Presidente
2 p. Endereço Residencial: Av. Santos, nº 256 – Jd. do lago
2q. Município: Atibaia
2 r UF: S.P.
2s. CEP: 12947-230
2t. Telefone: (11) 4412-3625
2u. Celular: (11) 99969-7567
2v. Email: diretoria@vilasaovicentede paulo.org.br
2w. Responsável pelo projeto: Érica da Silva de Lima Moreira



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

3. OBJETIVO – Acolhimento Institucional para pessoas idosas

3.a – Geral:

- ✓ Oferecer atendimento em regime ininterrupto, a pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes e/ou com graus I, II, III de dependências, após realização de triagem da Instituição, proporcionando condições favoráveis de habitabilidade e que promovam seu bem-estar geral, saúde, alimentação e lazer, através de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, garantindo assim sua proteção integral.

✓ 3.b – Específicos:

- ✓ Acolher e assegurar a proteção integral das pessoas idosas em situações de vulnerabilidade é de extrema importância. Isso não apenas ajuda a prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e quebra de vínculos, mas também cria condições para promover a independência e o autocuidado dessas pessoas. Além disso, busca-se fomentar a convivência harmoniosa entre os idosos acolhidos, independentemente do grau de dependência, através da implementação de ações que fortaleçam os laços com suas famílias e comunidades.
- ✓ Promover a participação da família na atenção com a pessoa idosa residente, caso seja possível, executar um trabalho para promoção e motivação dos atores, especialmente na desinstitucionalização do idoso. Garantir a comunicação com as famílias, quanto a evolução e ocorrências com o acolhido na instituição;
- ✓ Desenvolver palestras e eventos que possam combater a violência contra a pessoa idosa bem como a violação de seus direitos civis e contra a discriminação;
- ✓ Assegurar sua dignidade como pessoa humana e sujeita de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional da pessoa idosa.

4. JUSTIFICATIVA

- ✓ Nossa instituição opera estritamente de acordo com os requisitos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 502, de 27 de maio de 2021, na Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93, na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como em conformidade com outras regulamentações legais pertinentes.
- ✓ Ao longo dos anos em que temos prestado serviços, nossa Instituição acolheu um grande número de idosos desprovidos de apoio familiar. O acolhimento institucional proporcionou a esses idosos a oportunidade de recuperar não apenas sua dignidade e saúde, mas também o crucial sentimento de pertencimento a um grupo, mitigando a solidão que frequentemente aflige suas vidas.



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94
CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

- ✓ Um dos diferenciais notáveis de nossa instituição é a predominância de dormitórios individuais. Atualmente, disponibilizamos 52 desses dormitórios, o que contribui significativamente para a preservação da individualidade dos moradores acolhidos. Esse aspecto tem fortalecido a progressão em direção à independência, o que é de vital importância para essa população.
- ✓ Além disso, nossa instituição possui diversas certificações, incluindo o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal do Idoso (CMI), bem como reconhecimento de Utilidade Pública Estadual e Municipal. Em 2019, demos início a nossa parceria com a municipalidade, com o Chamamento Público conduzido pelo nosso município e, após a aprovação de nossa proposta, formalizamos uma parceria por meio de um Termo de Colaboração, disponibilizando 23 vagas, hoje totaliza 30 vagas, para atender às necessidades da comunidade local.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

DIMENSÃO: TRABALHO DE COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL

Meta/Etapa	Especificação	Indicadores		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
1º Semestre	Elaboração e planejamento das atividades	semestral	01	01/01/2024	31/01/2024
2º Semestre	Elaboração e planejamento das atividades	semestral	01	01/06/2024	30/06/2024
Reunião de coordenação e equipe técnica da ILPI	Reunião para discussão de casos, com participação se necessário dos familiares e/ou responsáveis. Com lista de presença	quinzenal	24	01/01/2024	31/12/2024
Reunião ILPI com CREAS	Avaliação do impacto do serviço e discussão dos casos	Trimestral	04	01/01/2024	31/12/2024
Relatório de atividades mensal	Apresentação de relatório das atividades realizadas	mensal	12	01/01/2024	31/12/2024
Relatório quadrimestral de atividades	Copilado das atividades	Quadrimestral	04	01/01/2024	31/12/2024
Relatório das atividades anuais	Copilado de todos os relatórios apresentados no ano	Anual	01	01/01/2025	15/01/2025
Acolhimento	Realização de triagem e acolhimento conforme demanda	Conforme nº de vagas	36	01/01/2024	31/12/2024
Construção de Pia	Reuniões para construção de PIA – juntamente com rede, familiares e usuário	Conforme demanda	36	01/01/2024	31/12/2024



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

Prontuários físicos sociais	Construção de prontuários sociais	Conforme demanda	36	01/01/2024	31/12/2024
Capacitação	Realização de capacitação e reciclagem dos colaboradores – Temas conforme demanda	Bimestral	08	01/01/2024	01/01/2024
DIMENSÃO: TRABALHO COM USUÁRIO – EM GRUPO					
Meta/Etapa	Especificação	Indicadores		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
Atividade musical	Musicas antigas, trazendo socialização entre os moradores	Semanal	48	01/01/2024	31/01/2024
Oficinas: de estimulação cognitiva	Com tematicas diversas	Semanal	96	01/01/2024	31/01/2024
Oficinas: atividades culturais e temáticas	Com tematicas diversas	Semanal	96	01/01/2024	31/01/2024
Oficinas ocupacionais	Com tematicas diversos	Semanal	96	01/01/2024	31/01/2024
Dança Senior	Danças para estimulação corporal	Semanal	48	01/01/2024	31/01/2024
Comemoração aniversariante do mês	Comemoração coletiva dos aniversariantes do mês	Mensal	12	01/01/2024	31/01/2024
Atendimentos psicológicos dos graus II e III, em grupo	Roda de conversa: com temas escolhidos pelos moradores	Semanal	48	01/01/2024	31/01/2024
Calendário comemorativo temático	Temas escolhidos durante o planejamento semestral	Anual	08	01/01/2024	31/01/2024
Culinárias de lembranças	Execução de pratos que remente a memoriais afetivas	Mensal	12	01/01/2024	31/01/2024
DIMENSÃO: TRABALHO EQUIPE DOS CUIDADORES – INDIVIDUAL COM MORDORES					
Meta/Etapa	Especificação	Indicadores		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
Cuidados	Atividades externas como consultas, exames laboratoriais (apenas para quem não possui familiar e/ou pessoa de referência)	Conforme demanda	36	01/01/2024	31/12/2024
Cuidados	Administração de medicamentos orais (conforme prescrição médica) Aferição da glicemia capilar; Anotações dos cuidados, como evacuação, diurese e intercorrências diárias; Curativos oclusivos de baixa complexidade;	Diariamente	36	01/01/2024	31/12/2024





Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMA5 - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 – Proc. 235874.0635040/2023

Cuidados	Estimular e auxiliar na alimentação; Hidratação da pele do assistido; Higienização (banho com supervisão ou auxílio direto);	Diário	36	01/01/2024	31/12/2024
Cuidados	Mudança de decúbito quando necessário, prevenindo assim lesões por pressão;	Diário	36	01/01/2024	31/12/2024
Cuidados	Ronda a cada uma hora (NOTURNO);	Diário	36	01/01/2024	31/12/2024

DIMENSÃO: TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA COM FAMILIARES E/OU RESPONSÁVEIS

Meta/Etapa	Especificação	Indicadores		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
Reuniões com familiares	Reunião para possibilitar melhor conhecimento e temas relevantes para atender a pessoa idosa durante o período de permanência na ILPI	Trimestral	04	01/01/2024	31/12/2024
Convites para os familiares e responsáveis	Festividades temáticas	Anual	Conforme demanda	01/01/2024	31/12/2024
Comunicado aos familiares	Informação de episódios eventuais adversos da pessoa idosa acolhida para o familiares e/ou pessoa de referência	Diária	Conforme demanda	01/01/2024	31/12/2024
Contato com familiares e /ou responsáveis	Solicitação de acompanhamento em consultas ambulatoriais	Diária	Conforme demanda	01/01/2024	31/12/2024
Visitas	Agendamento de visita familiares e pessoa de referência, respeitando as medidas sanitárias de proteção	Segunda a sábado	Conforme demanda	01/01/2024	31/12/2024

DIMENSÃO: TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA COM FAMILIARES E/OU RESPONSÁVEIS

Meta/Etapa	Especificação	Indicadores		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
Voluntária Mary e outros	Grupos de atividades – Leitura de Salmos	Semanal	52	01/01/2024	31/12/2024
Voluntário Carlos e outros	Grupos de atividades – Leitura do Evangélico no Lar	Semanal	52	01/01/2024	31/12/2024
Voluntário Uchida e outros	Atividades físicas (voluntário) profissional especializado em exercícios para 3ª idade	Semanal	52	01/01/2024	31/12/2024
Voluntário Carlos e outros	Musicoterapia – projeto de música escolhidas pelos moradores	Semanal	52	01/01/2024	31/12/2024





Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMA5 - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874,0635040/2023

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.a. Indicadores Qualitativos:

- ✓ Reuniões quinzenais com equipe interdisciplinar: Realizamos encontros quinzenais com nossa equipe interdisciplinar, nos quais são discutidos estudos de casos, demandas apresentadas pelos profissionais de cada setor, sugestões de melhorias, bem como a integração de novos voluntários e, crucialmente, as recomendações e sugestões dos próprios usuários;
- ✓ Avaliação mensal da participação dos moradores em atividades: Realizamos uma avaliação mensal para monitorar a participação dos moradores em atividades oferecidas, como a arte terapia e outras práticas, visando acompanhar e melhorar o envolvimento dos moradores nas atividades propostas;
- ✓ Relatórios mensal e quadrimestrais para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Elaboramos relatórios detalhados a cada quadrimestre, que são encaminhados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Esses relatórios abrangem nossas atividades, resultados alcançados e demonstram nosso compromisso com a transparência e responsabilidade perante a comunidade e as autoridades competentes;
- ✓ Relatórios trimestral para o Ministério Público Municipal: Esses relatórios oferecem um panorama abrangente das atividades desenvolvidas em nosso projeto social e evidenciam nosso comprometimento com a accountability e a legalidade.

6.b. Indicadores Quantitativos;

- ✓ Controle de frequência nas atividades oferecidas pela IILPI: 46% dos usuários mantendo um controle regular de frequência nas atividades disponibilizadas pela instituição, garantindo o engajamento da maioria dos usuários;
- ✓ Atualização de prontuários de saúde: 56% dos usuários acolhidos tendo seus prontuários de saúde devidamente atualizados, o que abrange atendimentos médicos na ILPI, na unidade básica de saúde (UBS), em serviços de atenção médica especializada, exames ambulatoriais e demais tratamentos externos de saúde;
- ✓ Reaproximação e fortalecimento de vínculos familiares: 25% dos usuários acolhidos estabelecendo e/ou fortalecendo os laços familiares, promovendo relações mais saudáveis e afetuosas com seus entes queridos;
- ✓ Restauração da autonomia: 68% dos usuários estabelecendo uma melhora significativa em sua autonomia, levando em consideração as necessidades individuais de cada usuário;
- ✓ Integração na vida institucional: 37% dos usuários estando integrados à vida na instituição, participando ativamente das atividades e contribuindo para o ambiente comunitário;
- ✓ Restauração financeira e emocional: 26% dos usuários conquistando uma significativa restauração em suas condições financeiras e emocionais, proporcionando uma maior



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMA5 - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

<p>estabilidade em suas vidas;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Melhoria no quadro clínico geral: 32% dos usuários apresentando uma melhoria notável em seu quadro clínico geral, demonstrando os benefícios do cuidado integral proporcionado pela instituição;✓ Desacolhimento por escolha própria: 5% dos usuários com condições e estabilidade para deixar a instituição por conta própria, refletindo uma reestruturação pessoal bem-sucedida;✓ Esses indicadores quantitativos representam nosso compromisso em fornecer cuidados de alta qualidade aos idosos acolhidos, enquanto trabalhamos para melhorar suas vidas em diversas dimensões.
<p>6.c. Monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação: A instituição recebe equipe técnica de monitoramento e avaliação, os quais são submetidos à aprovação da comissão de monitoramento e avaliação designada. Esses relatórios destacam a conformidade no cumprimento dos objetivos e os resultados alcançados ao longo da execução do termo de colaboração, garantindo a transparência e a prestação de contas do projeto.✓ Controle de acolhimento e desacolhimento: apresentação de listagem mensal de inclusão e desligamento dos usuários, ofício com parecer técnico sobre o caso;✓ Qualidade do serviço prestado: visita in loco da equipe de monitoramento e avaliação para observação referente à estrutura física, apresentação de documentos comprobatórios referente aos idosos (PIA, Prontuários social entre outros), recursos humanos conforme proposto no plano de trabalho entrevistas com usuários;✓ Verificação das metas e resultados: visita in loco, relatórios de atividades mensais e quadrimestrais, relatório mensais de execução financeira;✓ Grau de satisfação dos usuários: pesquisa de satisfação direta e/ou indireta;

<p>7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO</p>
<p>A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados no site oficial, na aba: parcerias com entidades do 3º setor: http://www.prefeituradeatibaia.com.br/



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

- ✓ Prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto; com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

- ✓ Os documentos incluídos pela entidade em sites oficiais, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;
- ✓ Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.
- ✓ A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo até 30 (trinta) dias do recebimento da 2ª (segunda) parcela, sendo condição para liberação do pagamento da 3ª (terceira) parcela e assim por diante.

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

Quantidade	Função	Escolaridade	Profissão	Carga Horária semanal	Regime de Contratação
01	Coordenação	Superior completo no Curso de Serviço Social com especialização (pós-graduação) em: - Gestão e Elaboração de - - Projetos Sociais; - Gerontologia; Atividade Extracurricular em: - ICAP – Instituto de Capacitação em adm. Pública: A aplicabilidade da Lei 13.019/14 (MROSC) - Gestão de Conflitos Conselheira – Conselho Estadual da Pessoa Idosa	Coordenadora de projeto	40h	CLT
15	Cuidado	Médio Completo – com curso de cuidador para pessoa idosa	Cuidadora	12*36	CLT
01	Cuidado	Médio Completo – com curso de cuidador para pessoa idosa	Cuidadora / folguista	12*36	CLT



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94
CEBAS; Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

01	Técnica	Superior completo no curso de Psicologia	Psicóloga	30h	CLT
01	Técnica	Superior completo no Cursos de Serviço Social	Assistente social	30h	CLT
01	Técnica	Superior completo artes plásticas	Arte terapeuta	30h	CLT
01	Lavanderia	Fundamental incompleto	Aux. Lavanderia	44h	CLT
03	Limpeza	Fundamental incompleto	Aux. Limpeza	12*36	CLT
01	Cozinha	Fundamental completo	Cozinheira	12*36	CLT
01	Cozinha	Fundamental completo	Aux. Cozinheira	12*36	CLT

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

CRITÉRIOS PARA ACESSO AO PROJETO

O Trabalho com os usuários estará norteado pelas Leis, Decretos e Resoluções governamentais para o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI):

- ✓ O acolhimento para ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- ✓ Independente e/ou com graus I, II, III de dependência;
- ✓ Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea do idoso civilmente capaz ou do responsável legal (curador), bem como a disponibilidade de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição;
- ✓ O Serviço de Acolhimento Institucional é executado após encaminhamento feito pela SADS (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município) e/ou CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) após o acompanhamento e entendimento da equipe técnica da necessidade do acolhimento institucional, **oficiará** a VSVP (Vila São Vicente de Paulo), solicitando o acolhimento institucional, via – **1 - DOC pela SADS - gestão** do termo de colaboração da municipalidade:
- ✓ Relatório social atualizado sobre o caso;
- ✓ Relatório médico de sanidade – psiquiatra;
- ✓ Histórico de saúde (caso a pessoa idosa esteja sendo acompanhando de forma ambulatorial);
- ✓ Informação de presença de doenças infectocontagiosas, para assegurar a proteção e segurança dos outros acolhidos e da equipe de atendimento;
- ✓ Receita com as medicações que a pessoa idosa utiliza;
- ✓ Exames recentes da pessoa idosa;
- ✓ Raio X;
- ✓ Carteira de vacina – covid-19;
- ✓ Xerox dos documentos da pessoa idosa e de seu responsável (RG, CPF entre outros);



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMA5 - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

- ✓ Com vaga disponível, será agendado atendimento (serviço social, psicologia e médico) para melhor conhecimento do caso;
- ✓ Visita in loco caso necessário;
- ✓ Diante de todas essas informações, toda equipe da VSVP será preparada para receber o novo morador (a) de forma adequada a fim de preservar suas individualidades, levando em conta suas primeiras dificuldades e desafios na fase de adaptação;
- ✓ Nos casos onde houver necessidade de acolhimentos emergenciais, estando o (a) usuário (a) em situação de risco e/ou encaminhado via judicial como medida protetiva, iremos recebê-lo (a) através de **ofício** da SADS, onde na ausência de documentação da pessoa idosa, estes serão providenciados para ele (a) após acolhimento;
- ✓ Na falta de laudo médico e histórico de saúde da pessoa idosa, este passará pelo atendimento emergencial de saúde do município, chegando até nós com a prescrição médica, garantindo que o acolhido receba medicação e cuidados adequados.

CRITÉRIOS PARA NEGATIVA AO ACESSO AO PROJETO

- ✓ Não será permitido o acolhimento das pessoas idosas portadoras de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros. Fundamentos Legais: Lei n° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (parágrafo único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional da pessoa idosa);
- ✓ Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças infectocontagiosas e também de doenças mentais (que possam causar riscos de agressões e lesões aos já acolhidos e funcionários); com transtorno psiquiátrico descompensado, que ponha em risco a integridade física e psíquica dos demais acolhidos e funcionários ou que perturbe o bom funcionamento da instituição e bem – estar da coletividade dos moradores residentes; alcoólatras e dependentes químicos, bem como aqueles cujo laudo médico desaprovam o acolhimento. **Fundamentos Legais: Lei n° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (parágrafo único do artigo 18 – Decreto Regulamentador da Lei da Política do Idoso) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (parágrafo único do artigo 2° e 3° do artigo 4°- Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei da Reforma da Psiquiatria);**
- ✓ Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea da pessoa idosa civilmente capaz ou do responsável legal (curador), bem como a disponibilidade de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição;
- ✓ As vedações mencionadas nos parágrafos anteriores não se enquadram no perfil da pessoa idosa usuária da Assistência Social e são todas pertinentes, pelo fato de que esta Instituição



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMA5 - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não é Hospital Geriátrico ou manicomial de Pessoa com Transtornos Mentais. Esta ILPI atua e está classificada na área da Assistência Social;

- ✓ **O acolhimento institucional da pessoa idosa é uma providência excepcional**, devendo ser priorizada a permanência do idoso em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional da pessoa idosa)

EXECUÇÃO DO PROJETO

- ✓ Sendo a VSVP, sua nova moradia, este serviço terá como foco a promoção de atividades que o estimule a obter outras formas de vivência e de prazer neste local, em busca da recuperação de sua autonomia e individualidade, fazendo-o sentir neste ambiente a familiaridade de um lar, garantindo seu bem-estar físico e mental;
- ✓ Toda a equipe receberá orientação frequente para o trato e manejo do novo acolhido, promovendo cuidado humanizado.
- ✓ Uma vez que não tenha familiar presente no acolhimento, vindo ele de situação de abandono, risco, vínculos fragilizados ou rompidos; a abordagem será previamente analisada pelos profissionais, sendo a equipe preparada para garantir o suporte emocional necessário;
- ✓ Ao ser recebido na instituição, a equipe técnica (assistente social e/ou psicóloga) irá realizar a *escuta qualificada do recém-acolhido*, já tendo como referencial a *entrevista realizada anteriormente e visita in loco* (caso seja possível). Após escuta, será apresentado à Instituição, refeitório e seu dormitório, onde lhe serão prestados os primeiros cuidados de atenção à saúde.
- ✓ O usuário contará com a atenção em tempo integral dos cuidadores, que dará suporte necessário para garantir a locomoção de forma segura, cuidados com a higiene (banho e troca de fraldas), auxílio nas refeições, preservando e incentivando a autonomia dos idosos nas atividades de vida diária, respeitando as limitações e debilidades de cada indivíduo.
- ✓ Também a equipe de cuidadores (as) será informada das condições em que se deu o acolhimento, para assim estarem preparadas para dar melhor atendimento, respeitando a história de vida e a individualidade do idoso;
- ✓ Tendo cada indivíduo uma cultura e personalidade, a fim de se evitar a generalização e a mecanização no atendimento prestado;

EXECUÇÃO DO TRABALHO DO COORDENADOR DE PROJETO

- ✓ Administrar e organizar as tarefas necessárias para o cumprimento do Plano de ação de atendimento aos acolhidos aprovado e norteador das atividades realizadas;
- ✓ Zelar pela ordem da Instituição;
- ✓ Zelar pela segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro da instituição;
- ✓ Analisar e apresentar propostas a serem implantadas na instituição;



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

- ✓ Elaborar e encaminhar o Relatórios mensais, trimestrais e anuais de Atividades;
- ✓ Trabalhar em estreita colaboração com os membros das equipes, a fim de garantir a ordem e bem estar dos acolhidos;
- ✓ Estimular os idosos nas atividades sociais, políticas, econômicas e culturais, garantindo que os acolhidos tenham uma atmosfera agradável atendendo às suas necessidades;
- ✓ Atentar para que a ILPI seja um ambiente harmonioso, respeitando os desejos e escolhas dos idosos, bem como promover a vida dos residentes com qualidade;
- ✓ **Principais eixos de atuação:**
 - Envelhecimento Ativo, Autonomia e Protagonismo;
 - Fortalecimento do Convívio Familiar e Comunitário;
 - Mobilização para a Cidadania e Participação Social.

Parcerias: O serviço desenvolvido pela coordenação deverá manter articulação com todas as equipes da ILPI, voluntários e com os órgãos do poder público e judiciário do nosso município.

- ✓ Palestras, exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos acolhidos, seguida de troca de ideias no grupo. **Por exemplo:**
 - ✓ Envelhecimento ativo e saudável;
 - ✓ Sexualidade;
 - ✓ Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos;
 - ✓ Mitos e preconceitos sobre a velhice;
 - ✓ Estatuto da pessoa idosa;
 - ✓ Orientação nutricional;
 - ✓ Cuidados com a saúde;
 - ✓ Temas da atualidade.
- ✓ A coordenação será atuante também como agente mediador nas relações interpessoais, desta forma trabalhando no resgate e/ou no fortalecimento dos vínculos familiares, serão pontuados algumas das atividades do setor de coordenação:
- ✓ Articulação com equipe técnica do órgão gestor do termo de colaboração, na continuidade da execução de triagem, para admissão de novos moradores;
- ✓ Realização de orientações (mediante demanda apresentada) com as famílias e o próprio morador quando se fizerem necessárias;
- ✓ Mediação de conflitos entre os acolhidos e familiares, colaboradores e pessoa idosa;
- ✓ Realização de projeto para capacitação dos profissionais da Instituição, será elaborado mediante demanda específica dos colaboradores e setores da ILPI, com criação posterior de plano específico, conforme demanda.
- ✓ Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior da diretoria.

EXECUÇÃO DO TRABALHO DA EQUIPE DOS CUIDADOS

- ✓ A pessoa idosa contará com atenção integral dos cuidadores, cujo funcionamento obedece



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

os parâmetros da resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 502, de 27 de maio de 2021, que dará o suporte necessário para garantir a locomoção de forma segura, os cuidados de higiene, com banho no formato: observação, leito, interventivo e troca de fraldas. Auxiliando nas refeições e também na ministração da medicação.

- ✓ Os acolhidos receberão suas medicações via oral, e Insulinodependentes recebem a dose de insulina via subcutânea;
- ✓ **07:30** - O café da manhã, será servido no refeitório as 07:30 e, para os acamados tomarão café em seus dormitórios assistidos e auxiliados por um dos cuidadores;
- ✓ **8:30 à 11h** - Horário de tomarem banhos de aspersão (poderá ser alterado esse horário dependendo de cada necessidade);
- ✓ **09:30** – Colação (refeição ligeira) será ofertado (frutas, vitaminas ou outros) em cada dormitório ou no pátio;
- ✓ **11h à 11:30** - Será administrado medicação via oral e, Insulinodependentes recebem a dose de insulina via subcutânea;
- ✓ **11:30 à 12:30** - Será ofertado o almoço no refeitório, com os acolhidos deambulantes, cadeirantes em mesas individuais, os acamados, o almoço será servido em seus quartos assistidos e auxiliados pelos cuidadores.
- ✓ **14h** – Será ministrado medicação via oral e, Insulinodependentes recebem a dose de insulina via subcutânea.
- ✓ **15h** - O lanche da tarde será servido no refeitório.
- ✓ **16h à 17h** - Trocas de fraldas.
- ✓ **17h a 17:30** - Medicações via oral e, Insulinodependentes recebem a dose de insulina via subcutânea.
- ✓ **17:30 à 18h** – Os acolhidos deambulantes vão ao refeitório para jantarem, e os acamados jantam nos seus quartos assistidos e auxiliados pelos cuidadores.
- ✓ **18h à 19h** - Alguns moradores assistem televisão na sala de TV;
- ✓ **19h à 20h** - A ceia será servida em seus dormitórios;
- ✓ **20h à 20:30** – Medicação noturna via oral;
- ✓ **20:30 à 22h** - Alguns acolhidos tomam banho de aspersão e os demais são realizadas trocas de fralda;



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMA5 - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874,0635040/2023

- ✓ Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.

EXECUÇÃO DO TRABALHO DA ARTE TERAPEUTA

A atividade humana é compreendida como um processo criativo, criador, lúdico, expressivo, evolutivo, produtivo de auto manutenção durante todo processo da vida, para através do estímulo e ao autoconhecimento, o acolhido terá a possibilidade de criar condições para lidar com suas dificuldades e a partir desta construção individual de cada pessoa idosa, construir uma maneira própria de se relacionar com o meio social, atuando ativamente;

Desta forma, a terapia diária, irá auxiliar a ter um desempenho o mais independente possível, enfatizando as áreas de autocuidado, do lazer, da manutenção de seus direitos e papéis sociais, de maneira a melhorar sua qualidade de vida e prazer nessa fase tão importante e complexa da vida.

- ✓ **Atividade básicas de vida diária:** Estas atividades são consideradas prioritárias e são indicadores do grau de autonomia da pessoa idosa. Ex.: Comer, vestir, higiene pessoal, locomoção e comunicação.
- ✓ **Atividades de vida prática:** Estas atividades permitem que mantenha um grau satisfatório de independência e autonomia na ILPI e na comunidade. Ex.: Manter seus pertences organizados.
- ✓ **Atividades sociais:** Este tipo de atividade permite manter o interesse pela vida, sentir o prazer pela companhia de outras pessoas além de proporcionar oportunidades diversas. Ex.: Passeios, visitas, comemorações de festas, entre outras.
- ✓ **Atividades físicas:** Atividades que promovem a manutenção das funções corporais como medida preventiva, bem como a melhora das funções musculares e articulares, circulação sanguínea, coordenação motora, sobretudo prevenção da obesidade e sedentarismo que pode trazer como consequência o desencadeamento de processos degenerativos. Ex.: Exercícios caminhadas, dança, entre outras.
- ✓ **Atividades culturais:** De acordo com o nível de cultural e potencial intelectual, poderão ser empregadas atividades literárias para crítica e revisão de livros, discussão de assuntos atuais, audições musicais, peças teatrais, que valorizam a cultura e a criatividade.
- ✓ **Atividades artesanais:** Essas atividades desenvolvem a criatividade, mantêm habilidades motoras, promovem a autoestima, entre outras funções. Ex.: Pintura, cerâmica, tecelagem, tricô, bordado diversos, mosaico, entre outras.
- ✓ **Atividades ocupacionais:** Atividades profissionais diversas, que contribuem principalmente para a valorização do idoso como indivíduo útil e necessário.
- ✓ **Atividades recreativas e lazer:** Promovem um meio próprio à integração dos sexos e das idades, ao desenvolvimento do ser humano enquanto ser criativo ao resgate da espontaneidade, daquilo que se conhece por alegria de viver. Ex.: Danças, jogos de salão, dominó, baralho, entre outras;



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

- ✓ Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.

EXECUÇÃO DO TRABALHO PSICOLOGA

- ✓ A Psicologia Social estuda na relação do indivíduo com a sociedade. Ela observa comportamentos (ou suas intenções), nos momentos em que estamos cercados de outras pessoas. Uma de suas principais ideologias é que nosso comportamento é diferente quando estamos sozinhos e quando estamos em comunidade.
- ✓ O objetivo do trabalho do psicólogo social é incentivar a manutenção de um estilo de vida saudável, o que reduz a chance de ocorrência de condições que levam a patologias, reforçando os recursos do próprio indivíduo para a preservação da saúde mental e estimulando a sua participação em atividades educacionais e sociais, com a troca de apoio social, a criação de novos interesses e o estabelecimento de laços afetivos, com engajamento em atividades que estimulem a criatividade, a sociabilidade e a participação comunitária, contribuindo assim para a realização de metas pessoais e dando um sentido pessoal à vida.
- ✓ **Nos atendimentos aos acolhidos Grau II e Grau III:** será realizado atendimento individual com foco na qualidade de vida mental, com o objetivo de proporcionar um resgate das lembranças passadas, estimulação da memória e funções cognitivas e incentivar a autonomia em suas atividades de vida diária. Incentivando também a socialização entre os moradores, realizamos grupos terapêuticos, e de estimulação cognitiva junto à arte-terapeuta para proporcionar o vínculo social entre os mesmos.
- ✓ **Em relação aos atendimentos de acolhidos, grau I:** será trabalho com a Psicoterapia individual; e estimulação cognitiva individual ou em grupo.
- ✓ Realização de orientações (mediante demanda apresentada) com as famílias e o próprio morador quando se fizerem necessárias;
- ✓ Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.
- ✓ Definir juntamente com toda a equipe técnica quais são as necessidades da instituição e dos seus usuários para identificar a melhor forma de intervenção;
- ✓ Avaliação dos aspectos: cognitivos, funcionais e emocionais da pessoa idosa, que auxiliará na classificação do Grau de Dependência do Idoso, no processo de triagem e até mesmo na identificação de uma possível psicopatologia, para assim, encaminhamento para avaliação médica;
- ✓ Adaptação do Idoso que está chegando na instituição, trabalhando para que esta transição seja menos impactante para o idoso, na medida do possível;
- ✓ Auxiliar na elaboração um ambiente que promova o bem-estar e rotina;
- ✓ Atuações no contexto social;



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

- ✓ Promover a saúde mental e bem-estar dos funcionários da ILPI, realizando orientações de ações com os idosos; comunicação assertiva, atividades em grupo com os colaboradores, capacitação da equipe com psicoeducação sobre as psicopatologias dos idosos;
- ✓ Acompanhamento da evolução de residentes e estagiários e atendimento ao público externo (visitas escolares, estudantes, grupos religiosos);
- ✓ Elaborar documentos seguindo as orientações éticas do Conselho de Psicologia, como a evolução de prontuários psicológico e multiprofissional, encaminhamentos, Relatórios multiprofissionais conforme a necessidade e demais documentos que se fizerem necessários.
- ✓ Capacitação e estudos constantes, sobretudo sobre os aspectos psicológicos e psicopatológicos do envelhecimento.

EXECUÇÃO DO TRABALHO DA ASSISTENTE SOCIAL

- ✓ A assistência social a pessoa idosa será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional da pessoa idosa e no Sistema Único, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando espaço de encontro intergerações de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária, identificando necessidades, motivações, com desenvolvimento de potencialidades e capacidades para novos projetos de vida. Propiciando vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
- ✓ **Principais eixos de atuação e conjunto com toda equipe técnica:**
 - Envelhecimento Ativo, Autonomia e Protagonismo;
 - Fortalecimento do Convívio Familiar e Comunitário;
 - Mobilização para a Cidadania e Participação Social;

A assistente social será atuante também como agente mediador nas relações interpessoais, desta forma trabalhando no resgate e/ou no fortalecimento dos vínculos familiares, serão pontuados algumas das atividades do setor de serviço social:

- ✓ Realização de visitas domiciliares, quando se fizerem necessárias;
- ✓ Confecção do Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada usuário, com a participação de todas equipes da ILPI, pessoa idosa, familiares e/ou responsável, equipes da municipalidade e outros atores que se fizerem necessários.
- ✓ Acesso a documentação civil após admissão na ILPI, trabalhando junto aos órgãos públicos na legitimação dos direitos e acessos preferencial na saúde e assistência conforme as necessidades de cada usuário;
- ✓ Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMA5 - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

EXECUÇÃO DO TRABALHO DA EQUIPE LAVANDERIA E LIMPEZA

- ✓ O usuário contará com a atenção diária do serviço de lavanderia, que fará a lavagem, separação e a identificação das roupas, após a lavagem, a roupa será entregue em cada dormitório: identificada, lavada e higienizada e, passada.
- ✓ O serviço de limpeza, através de turnos, irá garantir ambiente seguro e salubre em todos os ambientes da instituição, garantindo assim, espaço físico dentro dos padrões de acessibilidade e segurança exigidos por Lei.
- ✓ Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.

EXECUÇÃO DO TRABALHO NUTRICIONAL E EQUIPE DA COZINHA

- ✓ Os usuários terão 06 refeições diárias respeitando as necessidades e particularidades de cada um, com o fim de promover autonomia e garantir a individualidade, poderão expor suas preferências de cardápios, podendo sempre opinar e interferir na rotina e serviços prestados.
- ✓ Terá oferta de alimentação adequada e de qualidade de acordo com sua necessidade específica e grau de debilidade, este suporte será dado pela profissional de nutrição da instituição e equipe da cozinha. Uma vez que o morador (a) necessite de cuidados especiais, fazendo usos de sonda e dieta enteral este terá o suporte da rede municipal de saúde, garantindo a este o recebimento das dietas.
- ✓ O café da manhã, será servido no refeitório e, aos moradores acamados tomam café nos seus dormitórios assistidos e auxiliados por um dos cuidadores;
- ✓ Colação (refeição ligeira) será ofertado (frutas, vitaminas ou outros) em cada dormitório ou no pátio;
- ✓ Será ofertado o almoço no refeitório, com as pessoas idosas deambulantes, cadeirantes, em mesas individuais, trazendo condição de individualidade para cada usuário;
- ✓ As pessoas idosas recebem lanche da tarde no refeitório;
- ✓ As pessoas idosas sobem para o refeitório para jantarem, e os idosos acamados jantam nos seus quartos assistidos e auxiliados pelos cuidadores;
- ✓ As pessoas idosas recebem a ceia em seus dormitórios;
- ✓ Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo
Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94
CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

10. GALERIA DE FOTOS



[Handwritten signature]

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, ORLANDO MULLER DA SILVA e MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1do.com.br/verificacao/065D-5C0F-DFC5-E03> ou informe o código 065D-5C0F-DFC5-E031





Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo
Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94
CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023



Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, ANDRÉ MULLER DA SILVA e MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/065D-5C0F-DFC5-E031> e informe o código 065D-5C0F-DFC5-E031





Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMA5 - Atibala - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS; Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023



11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.a. Previsão de início: 01/01/2024	11.b. Previsão de Término: 31/12/2024
11.c. Quantidade de parcelas: 12 parcelas	
11.d. Valor de cada parcela R\$ 107.773,05 (cento e sete mil, setessentos e setenta e três reais e cinco centavos).	
11.e. Valor total: R\$ 1.293.276,60 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).	
11.f. Outras informações sobre as parcelas:	



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo
Registro CMA5 - Atibaia - no. 003, em 07.07.96
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94
CEBAS; Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Natureza da despesa	PEA (R\$)	R.P – Contra. Partida (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)
Pessoal e Obrigações (folha e encargos)	R\$ 903.963,72	R\$ 703.082,00	0	R\$ 1.607.045,72
Material de Consumo	R\$ 381.512,88	R\$ 296.732,00	0	R\$ 678.244,88
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 7.800,00	R\$ 6.066,00	0	R\$ 13.866,00
Outros Serviços de Pessoa Física	0	R\$	0	0
TOTAL GERAL	1.293.276,60	1.005.880,00		R\$ 2.299.156,60

13. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	
FONTES DE RECURSOS	VALOR (R\$)
Prefeitura da Estância de Atibaia Dotação: 12.201.08.244.0022.2.059.335039.01.5000000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PARCERIAS COM OSC)	R\$ 1.189.576,60
Recurso Federal: Dotação: 12.201.08.244.0022.2.049.335039.05.5000000 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (PARCERIAS COM OSC)	R\$ 103.700,00
Contrapartida (recursos próprios)	R\$ 1.005.881,00
Outras Fontes	0
TOTAL DO PROJETO	R\$ 2.299.157,60

14. VALOR PER CAPITA			
14.a. Unidade	14.b. Valor Per Capita	14.c. Quantidade	14.d. Valor Total
Pessoa idosa	R\$ 35.924,35	36	R\$ 1.293.276,60

15. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO
Valor total: R\$ 1.293.276,60 (Um milhão dozentos e noventa e três mil, dozentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, ORLANDO MULLER DA SILVA e MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/065D-5C0F-DFC5-E031> e informe o código 065D-5C0F-DFC5-E031





Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

16. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Prestação de contas mensal, sendo apresentado relatório de atividades e prestação de contas físicas até o 10º dia útil do mês subsequente.

17. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

O prazo para análise da prestação de contas mensal e quadrimestral será de até 10 dias úteis e, para final, de até 15 dias úteis.

18. AUTENTICAÇÃO

Local/Data: Atibaia, 10 de novembro de 2023

Representante Legal (Presidente):

Orlando Müller da Silva

Assinatura:

Responsável pelo Projeto: Érica da Silva
de Lima Moreira

Assinatura:

ANEXO IV - 1

EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Quantdd	Titulação	Total em R\$	Jan/Fev	% Reajuste	salário com reajuste	Mar/Dez	Total anual
				Salário			
				5,00%			
16	Cuidadora	R\$ 30.560,00	R\$ 61.120,00	R\$1.528,00	R\$32.088,00	R\$ 320.880,00	R\$382.000,00
1	Aux de Lavanderia	R\$ 1.620,17	R\$ 3.240,34	R\$81,01	R\$1.701,18	R\$ 17.011,79	R\$20.252,13
3	Aux de Limpeza	R\$ 4.860,51	R\$ 9.721,02	R\$243,03	R\$5.103,54	R\$ 51.035,36	R\$60.756,38
1	Aux de Cozinha	R\$ 1.620,17	R\$ 3.240,34	R\$81,01	R\$1.701,18	R\$ 17.011,79	R\$20.252,13
1	Cozinheira	R\$ 1.840,86	R\$ 3.681,72	R\$92,04	R\$1.932,90	R\$ 19.329,03	R\$23.010,75
1	Assistente Social	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	R\$145,00	R\$3.045,00	R\$ 30.450,00	R\$36.250,00
1	Psicologa	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	R\$145,00	R\$3.045,00	R\$ 30.450,00	R\$36.250,00
1	Coordenadora Projeto	R\$ 6.250,00	R\$ 12.500,00	R\$312,50	R\$6.562,50	R\$ 65.625,00	R\$78.125,00
1	Arte Terapeuta	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	R\$145,00	R\$3.045,00	R\$ 30.450,00	R\$36.250,00
26	Total	R\$ 55.451,71	R\$ 110.903,42	R\$ 2.772,59	R\$ 58.224,30	R\$ 582.242,96	R\$ 693.146,38

Assinatura do Presidente

Orlando Muller
Orlando Muller
Presidente

ANEXO IV - 2

DESPESAS TRABALHISTAS - Encargos com Pessoal

Setembro mês			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 2023	
Requisite Solicital	Quantid	%/R%														
Guardador	16		R\$ 32.580,00	R\$ 32.580,00	R\$ 32.080,00											
Ajuda de Alimentação	3		R\$ 1.620,17	R\$ 1.620,17	R\$ 1.701,18											
Auxílio de Limpeza	3		R\$ 4.860,51	R\$ 4.860,51	R\$ 5.103,54											
Auxílio de Costura	1		R\$ 1.620,17	R\$ 1.620,17	R\$ 1.701,18											
Capatazia	1		R\$ 1.940,88	R\$ 1.940,88	R\$ 1.932,90											
Acidente Social	1		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.045,00											
Psicologia	1		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.045,00											
Coordenadora Projeto	1		R\$ 4.260,00	R\$ 4.260,00	R\$ 4.562,50											
Arte Terapeuta	1		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.045,00											
Total Salários Brutos	26		R\$ 55.451,71	R\$ 55.451,71	R\$ 58.224,30											
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		8%	R\$ 4.436,14	R\$ 4.436,14	R\$ 4.657,94											
Sub. Total 1			R\$ 4.436,14	R\$ 4.436,14	R\$ 4.657,94											
13ª Salário			R\$ 4.820,98	R\$ 4.820,98	R\$ 5.014,12											
FGTS Sobre a 13ª Salário		8%	R\$ 389,68	R\$ 389,68	R\$ 405,13											
Sub. Total 2			R\$ 4.990,66	R\$ 4.990,66	R\$ 5.219,25											
1/3 Sobre as férias			R\$ 710,82	R\$ 710,82	R\$ 746,47											
FGTS Sobre 1/3 Férias		8%	R\$ 56,87	R\$ 56,87	R\$ 59,72											
Sub. Total 3			R\$ 767,79	R\$ 767,79	R\$ 806,19											
Sub. Total 4			R\$ 6.712,14	R\$ 6.712,14	R\$ 6.946,16											
Total (1,2,3,4)			R\$ 18.986,73	R\$ 18.986,73	R\$ 18.249,35	R\$ 17.650,48										

Assinatura do Presidente -

Orlando Muller
 Presidente

Carimbo e Assinatura do Contador -

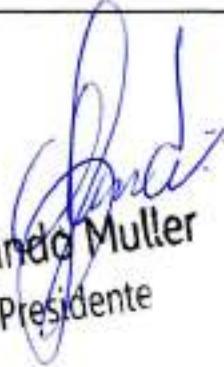

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, ORLANDO MULLER DA SILVA e MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/065D-5C0F-DFC5-E031> e informe o código 065D-5C0F-DFC5-E031



ANEXO IV - 3

OUTRAS DESPESAS JURÍDICAS				
Item	NOME RAZÃO SOCIAL OU NOME DO SERVIÇO	CNPJ	Valor previsto mês R\$	Valor previsto ano (12 MESES) R\$
1	Contador		R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
TOTAL			R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

Assinatura do Presidente



Orlando Muller
Presidente

ANEXO IV - 4

CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Item	Descrição do Material	quantidade	Valor mês mês R\$	Valor previsto ano R\$
1	Energia elétrica	12	R\$ 540,89	R\$ 6.490,68
2	SAAE (Água, Esgoto e Lixo)	12	R\$ 1.453,18	R\$ 17.438,16
2	Gás de cozinha	12	R\$ 1.345,82	R\$ 16.149,84
3	Alimentação	12	R\$ 16.087,94	R\$ 193.055,28
4	Material de Limpeza	12	R\$ 3.637,37	R\$ 43.648,44
5	Material de Higiene	12	R\$ 3.751,42	R\$ 45.017,04
6	Descartáveis	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
7	Material Manutenção	12	R\$ 1.976,12	R\$ 23.713,44
TOTAL			R\$ 31.792,74	R\$ 381.512,88

Assinatura do Presidente



Orlando Muller
Presidente

QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO

Item	PARCELAS												Total	
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês		
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS														
Sub. Total 1 - Fogag	R\$ 55.451,71	R\$ 55.451,71	R\$ 58.224,30	R\$ 693.146,38										
ENCARGOS COM PESSOAL														
FGTS Salário	R\$ 4.436,14	R\$ 4.436,14	R\$ 4.657,94	R\$ 55.451,71										
Sub. Total 2.1	R\$ 4.436,14	R\$ 4.436,14	R\$ 4.657,94	R\$ 55.451,71										
13ª Salário	R\$ 4.620,98	R\$ 4.620,98	R\$ 5.314,12	R\$ 4.852,02	R\$ 58.224,30									
FGTS sobre 13ª	R\$ 369,68	R\$ 369,68	R\$ 425,13	R\$ 388,16	R\$ 4.852,02									
Sub. Total 2.2	R\$ 4.990,65	R\$ 4.990,65	R\$ 5.739,25	R\$ 5.240,19	R\$ 62.076,32									
1/3 Férias	R\$ 710,92	R\$ 710,92	R\$ 746,47	R\$ 8.817,54										
FGTS sobre 1/3 das férias	R\$ 56,87	R\$ 56,87	R\$ 59,72	R\$ 710,92										
Sub. Total 2.3	R\$ 767,79	R\$ 767,79	R\$ 806,19	R\$ 9.528,46										
Seguro de Vida	R\$ 332,14	R\$ 3.985,90												
Vale Transporte	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00												
Cesta Alimentícia	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.914,00	R\$ 58.224,30										
Sub. Total 2.4	R\$ 6.712,14	R\$ 6.712,14	R\$ 6.946,16	R\$ 82.740,90										
Sub. Total 2 - Encargos Fogag	R\$ 18.906,72	R\$ 18.906,72	R\$ 18.149,55	R\$ 17.650,48	R\$ 210.437,35									
CUSTOS INDIRETOS														
Despesas Diversas	R\$ 31.792,74	R\$ 381.517,88												
Sub. Total 3	R\$ 31.792,74	R\$ 381.517,88												
Sub. Total 2+3	R\$ 48.699,46	R\$ 48.699,46	R\$ 49.942,29	R\$ 48.443,22	R\$ 592.955,23									
PESSOA JURÍDICA (*)														
Contador	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00												
Sub. Total 4	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00												
TOTAL (1+2+3+4)	R\$ 104.801,17	R\$ 104.801,17	R\$ 108.816,58	R\$ 108.317,52	R\$ 108.317,45	R\$ 108.317,52	R\$ 108.317,52	R\$ 108.317,52	R\$ 1.293.276,60					

RESUMO DO ORÇAMENTO	
	VALOR
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ 693.146,38
ENCARGOS COM PESSOAL	R\$ 210.817,35
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 381.517,88
PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.293.276,60
DESEMBOLSO MENSAL	R\$ 107.773,05

Orlando Muller
Presidente

X



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 065D-5C0F-DFC5-E031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 05/12/2023 08:06:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA MEDEIROS M. COSTA (CPF 151.XXX.XXX-41) em 05/12/2023 08:49:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ORLANDO MULLER DA SILVA (CPF 040.XXX.XXX-67) em 05/12/2023 11:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE (CPF 064.XXX.XXX-89) em 05/12/2023 13:17:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/065D-5C0F-DFC5-E031>